



Dom Josafá Menezes da Silva
Arcebispo Metropolitano de Aracaju

Aracaju, 08.12.2024,
Solenidade da Imaculada Conceição de Maria,
Padroeira da Arquidiocese de Aracaju
Circular 012/2024

Reverendíssimo clero e caríssimos fiéis leigos da Arquidiocese de Aracaju,

Desde o episcopado do inesquecível Dom Luciano José Cabral Duarte, a nossa Arquidiocese, para um melhor atendimento ao santo Povo de Deus, tendo em vista o que reza o Código de Direito Canônico e as orientações da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) foi subdividida em regiões pastorais denominadas setores. Em 08 de dezembro de 2006, Dom José Palmeira Lessa, valendo-se das delimitações territoriais feitas pelo seu predecessor imediato, transformou os setores em vicariatos episcopais. Longe de ter sido uma simples mudança de nome, os vicariatos episcopais possuem uma natureza típica no Direito Canônico. À época, eram apenas quatro vicariatos, que receberam os nomes dos Evangelistas. No decorrer do ano de 2017, Dom João José Costa, resolveu instituir, no interior dos vicariatos episcopais já existentes, as foranias; a princípio, num total de dezoito. Passados cinco anos desde o início das foranias, Dom João José, em decreto datado de 15 de junho de 2022, muito solicitamente, dividiu os extensos e populosos vicariatos São Mateus e São Marcos em mais outros dois, São Pedro e São Paulo, respectivamente; configurações que temos até hoje. Entretanto, vasculhando fontes históricas ainda mais antigas, estas jurisdições eclesiásticas na Igreja em Sergipe são muito arcanas, provenientes da nossa pertença ao Arcebispado de São Salvador da Bahia. Por hora, não nos deteremos num maior aprofundamento histórico para que não nos estendamos em demasia.

Ao chegar na Arquidiocese de Aracaju há mais de seis meses, em diversas observações e conversas com o clero arquidiocesano, percebi que estas estruturas acima elencadas são muito válidas. Porém, podem ser melhor aperfeiçoadas, sempre com base no Direito Canônico. Neste sentido, após o atento estudo pessoal da questão, na Assembleia Arquidiocesana, em todas as reuniões dos seis vicariatos e nas reuniões gerais do clero, aponte que, sendo a preocupação pastoral a motivação das existências dos vicariatos episcopais, a plausibilidade das competências nos levam a repensar, sempre de acordo com o mesmo Direito, este quesito. Após acurada reflexão, decidi – e aqui, nesta Circular, exponho a minha decisão – de reformar os atuais vicariatos episcopais, traçando-os com as competências esculpidas no Código de Direito Canônico previstas para as foranias.

Neste sentido, a partir de um decreto que, tão logo, redigirei, não existindo mais os já configurados foranias e vicariatos episcopais, teremos apenas seis “Vicariatos Regionais”, nomenclatura que, no Direito Canônico, terá a competência equivalente às foranias (cf. CIC, cân. 555 §§1-4), e aqueles que estarão à frente daquelas novas jurisdições chamar-se-ão “Vigários Regionais”, portando, única e exclusivamente, todo o perfil, faculdades e competências previstas pelo Código e outros documentos do Direito universal para os vigários forâneos, que coordenam a atividade pastoral que as paróquias



Dom Josafá Menezes da Silva
Arcebispo Metropolitano de Aracaju

exercem em comum, vigiando para que os sacerdotes vivam de acordo com o seu estado e para que seja observada a disciplina paroquial, sobretudo na liturgia (cf. Decreto Conciliar *Christus Dominus*, n. 29; Diretório "*Apostolorum Successores*", para o ministério pastoral dos bispos, n. 218).

Para a escolha dos Vigários Regionais, valer-me-ei do que, integralmente, preveem o cânon 554 do Código supracitado e o número 218 do Diretório "*Apostolorum Successores*". Os Vicariatos Regionais, segundo a sua natureza (cf. cân. 554 §1), não disporão de sede, mas continuaremos a denominá-los com os nomes dos Evangelistas e das duas principais Colunas da Igreja, São Pedro e São Paulo, tal como já está arraigado no coração do nosso povo.

Escrevendo estas linhas, não apenas aceno para o que farei em breve através de decreto canônico. Sobretudo, faço-o, neste dia tão especial da Imaculada Conceição, para entregar à Mãe e Rainha da nossa Igreja particular este meu afeto, ao que também para pedir a oração dos meus arquidiocesanos, a fim de que tudo seja feito para a maior glória de Deus, santificação das almas e triunfo da Igreja de Cristo.

Abençoo,


Dom Josafá Menezes da Silva
Arcebispo Metropolitano de Aracaju



DOCUMENTOS DA CÚRIA

Livro: 01 Folhas: 0027 Número: 709